



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 269/2001.

SUMULA: Altera a Caracterização dos Objetivos da Funcional Programática 15.81.4871-011 da Lei Municipal n.º 252/2000 de 21/12/2000.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Caracterização dos Objetivos da Funcional Programática 15.81.4871-011 da Lei Municipal n.º 252/2000 de 21/12/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“15.81.4871-011 **CONSTRUÇÃO CENTROS COMUNITÁRIOS**
Construção / Ampliação de centros comunitários e clubes de mães para as comunidades: Rocio, Rio da Prata, Vila Nova, Rio Bananas, Linha Concórdia e Sede do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de Junho de 2001.


MELCY DA ROSA
Prefeito Municipal